

# Comité de Representantes



Asociacion Latinoamericana  
de Integracion  
Associação Latino-Americana  
de Integração

89

## SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 95  
Sumário  
31 de outubro de 1984

RESERVADO

### 1. Aprovação da ordem do dia.

Com a inclusão de um ponto 6, referente à "Vigência das listas de abertura de mercado", APROVA-SE a ordem do dia.

- Declarações das Representações de Chile e Argentina sobre a celebração do préacordo do Tratado de Paz e Amizade entre seus respectivos Governos.

### 2. Assuntos empauta (ALADI/SEC/di 2.52).

1) Representação Permanente da Bolívia. Ministro Secretário-Geral de Integração da Bolívia. Designação do Senhor René Jordán Pando como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, Representante Permanente junto à ALADI.

2) Representação Permanente do México. Ausência do Representante Permanente.

3) Representação Permanente da Bolívia. Entidades e firmas autorizadas para emitir certificados de origem.

ALADI/CR/di 1.78.

(Põe em conhecimento que a Câmara Departamental de Comércio de Oruro está autorizada a emitir os referidos certificados, através de seu funcionário, Senhor Julio Bahoz Ramírez).

- 4) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de al cance parcial no. 35. ALADI/CR/di 88.30.

(Envia, em anexo, cópia do Decreto no. 90.259, de 2/X/84, que coloca em vigor o mencionado ins trumento, firmado pelo Brasil e pelo Uruguai).

- 5) Representação Permanente do Paraguai. Vigência do Acordo Re gional que estabelece a pre fe rencia tarifária regional. ALADI/CR/di 130.

(Envia, em anexo, fotocópia do Decreto no. 6-356, de 8/X/84, mediante o qual foi colocado em vi gor o referido instrumento).

- 6) Representação Permanente do Peru. Relação atualizada de ent idades, carimbos e firmas aut orizadas para emitir certificados de origem. ALADI/CR/di 1.79.

(Envia, em anexo, a mencionada relação dos funcionários aut orizados a expedir os certificados da Di reção-Geral de Comércio Ex terior, do Ministério de Eco nomia, Finanças e Comércio).

- 7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos Acordos Re gionais de abertura de mercados para Bolívia, Equador e Paraguai. ALADI/CR/di 96.7.

(Comunica que mediante os Decretos Supremos nos. 040-84-ITI/16, 039-84-ITI/16 e 038-84-ITI/16 foram colocados em vigor os re feridos instrumentos).

- 8) Representação Permanente do Peru. Criação do Registro Nac ional de Importações com Franquia Aduaneira. ALADI/CR/di 129.

(Envia, em anexo, cópia do Decreto Supremo no. 347, de 9/VIII/83, mediante o qual se dis põe a mencionada criação na Di reção Nacional de Comércio do Mi nistério de Economia, Finanças e Comércio).

- 9) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

ALADI/CR/di 131.

(Em aplicação da mencionada Resolução, apresenta modificações aos artigos 2o. e 3o. do Primeiro Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), subscrito entre Brasil e Uruguai).

- 10) Representação Permanente do Uruguai. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

ALADI/CR/di 131.1.

Em relação com as notas mencionadas nos pontos 9 e 10, a Secretaria elaborará imediatamente a Ata de Retificação correspondente.

(Em aplicação da mencionada Resolução, apresenta modificações aos artigos 2o. e 3o. do Primeiro Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 2 (PEC), subscrito entre Brasil e Uruguai).

- 11) Lista de exceções à preferência tarifária regional. Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela (ALADI/SEC/di 151 a 151.10).

- 12) Relatório final da terceira reunião da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico (ALADI/SI.AED/III/Relatório).

- 13) Relatório final da terceira reunião de fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade (ALADI/SI.EE/III/Relatório).

- 14) Relatório final da terceira reunião da indústria eletrônica e de comunicações elétricas (ALADI/SI.IE/III/Relatório).

- 15) Relatório final da terceira reunião da indústria de refrigeração e ar condicionado (ALADI/SI.IRA/III/Relatório).

- 16) Relatório final da terceira reunião da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação (ALADI/SI.LI/III/Relatório).

17) Relatório final da terceira reunião da indústria da alimentação (ALADI/SI.A/III/Relatório).

18) Relatório final da primeira reunião da indústria gráfica (ALADI/SI.IG/I/Relatório).

19) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 30/IX/84 (ALADI/SEC/dt 4.42).

20) Relatório do grupo de trabalho II ao Comitê de Representantes, sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (ALADI/CR/dt 16).

Ponto 5 da ordem do dia.

21) Representação Permanente do México. Contribuições para o orçamento da Associação.

(Envia, em anexo, cheque do Citibank pela quantia de US\$ 75.289,33 por contribuições correspondentes ao mês de outubro).

- Após a publicação do documento ALADI/SEC/di 2.52 foram recebidas as seguintes notas:

22) Representação Permanente da Argentina. Reassunção de funções do Representante Permanente.

23) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

(Em aplicação da mencionada Resolução, informa que no Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, firmado com o Chile, omitiu na versão em idioma português, o início da vigência da concessão indicada).

A Secretaria estabeleceu um prazo de cinco dias úteis para receber as objeções que a Representação do Chile considere necessário formular. No vencimento desse prazo proceder-se-á a elaboração da ata de retificação correspondente.

- //
- 24) Representação Permanente do Pe  
ru. Subscrição de um Protoco  
lo Modificativo ao Acordo de alcan  
ce parcial no. 33.

(Comunica que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, seu Governo procedeu à mencionada subscrição como Go  
verno da República Oriental do Uruguai, sendo a Secretaria de positária do mencionado instrumento).

- 25) Representação Permanente do Uru  
guai. Subscrição de um Protoco  
lo Modificativo (Primeiro Proto  
colo Modificativo) ao Acordo de alcance parcial no. 33.

(Comunica a subscrição do mencionado instrumento com o Gover  
no da República do Peru, anexan do cópia do mesmo).

- 26) Representação Permanente da Ar  
gentina. Subscrição de um Proto  
colo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 36.

(Comunica que em 5 de setembro de 1984 seu país procedeu à mencionada subscrição com os Est  
ados Unidos Mexicanos, tendo de positado o referido instrumento na Secretaria-Geral).

- 27) Representação Permanente do Mé  
xico. Subscrição de um Protoco  
lo Modificativo do Acordo de al  
cance parcial no. 36.

(Comunica que em 5 de setembro de 1984 seu país procedeu à mencionada subscrição com a Repú  
blica Argentina, depositando na Secretaria-Geral os textos do mencionado instrumento).

3. Consideração da ata correspondente à 94a. sessão. APROVA-SE.
4. Convocação e agenda da reunião de responsáveis pelas estatísticas de comércio exterior e dos Chefes de Serviços de estatística das Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros (ALADI/SEC/Memorando 47/Rev. 1). APROVA-SE o Acordo 40 sobre "Convocação e agenda da reunião de responsáveis pelas estatísticas de comércio exterior e dos Chefes de serviços de estatística das Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros".
5. Relatório do grupo de trabalho II sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (período: janeiro-julho) (ALADI/CR/dt 16 e ALADI/SEC/dt 44). Toma-se nota das recomendações e precisões contidas no relatório.
6. Vigência da lista de abertura de mercado. As Representações informam sobre os trâmites a seguir para a colocação em vigor do mencionado instrumento.

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

447

**APROVADA**  
NA 96<sup>a</sup>. Sessão

ALADI/CR/Ata 95  
31 de outubro de 1984  
Hora: 10h 45m às 11h 30m

## ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
  - Declarações das Representações de Chile e Argentina sobre a celebração do pré-acordo do Tratado de Paz e Amizade entre seus respectivos Governos.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.52).
  - 1) Representação Permanente da Bolívia. Ministro Secretário-Geral de Integração da Bolívia. Designação do Senhor René Jordán Pando como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, Representante Permanente junto à ALADI.
  - 2) Representação Permanente do México. Ausência do Representante Permanente.
  - 3) Representação Permanente da Bolívia. Entidades e firmas autorizadas para emitir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.78).
  - 4) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 35 (ALADI/CR/di 88.30).
  - 5) Representação Permanente do Paraguai. Vigência do Acordo Regional que estabelece a preferência tarifária regional (ALADI/CR/di 130).
  - 6) Representação Permanente do Peru. Relação atualizada de entidades, carimbos e firmas autorizadas para emitir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.79).

- 7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos Acordos Regionais de abertura de mercados para Bolívia, Equador e Paraguai (ALADI/CR/di 96.7).
- 8) Representação Permanente do Peru. Criação do Registro Nacional de Importações com Franquia Aduaneira (ALADI/CR/di 129).
- 9) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 131).
- 10) Representação Permanente do Uruguai. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 131.1).
- 11) Lista de exceções à preferência tarifária regional. Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela (ALADI/SEC/di 151 a 151.10).
- 12) Relatório final da terceira reunião da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico (ALADI/SI.AED/III/Relatório).
- 13) Relatório final da terceira reunião de fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade (ALADI/SI.EE/III/Relatório).
- 14) Relatório final da terceira reunião da indústria eletrônica e de comunicações elétricas (ALADI/SI.IE/III/Relatório).
- 15) Relatório final da terceira reunião da indústria de refrigeração e ar condicionado (ALADI/SI.IRA/III/Relatório).
- 16) Relatório final da terceira reunião da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação (ALADI/SI.LI/III/Relatório).
- 17) Relatório final da terceira reunião da indústria da alimentação (ALADI/SI.A/III/Relatório).
- 18) Relatório final da primeira reunião da indústria gráfica (ALADI/SI.IG/I/Relatório).



//

- 19) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 30/IX/84 (ALADI/SEC/dt 4.42).
  - 20) Relatório do grupo de trabalho II ao Comitê de Representantes, sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (ALADI/CR/dt 16).
  - 21) Representação Permanente do México. Contribuições para o orçamento da Associação.
  - 22) Representação Permanente da Argentina. Reassunção de funções do Representante Permanente.
  - 23) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.
  - 24) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 33.
  - 25) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Protocolo Modificativo (Primeiro Protocolo Modificativo) ao Acordo de alcance parcial no. 33.
  - 26) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 36.
  - 27) Representação Permanente do México. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 36.
3. Consideração da ata correspondente à 94a. sessão.
  4. Convocação e agenda da reunião de responsáveis pelas estatísticas de comércio exterior e dos Chefes de Serviços de estatística das Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros (ALADI/SEC/Memorando 47/Rev. 1).
  5. Relatório do grupo de trabalho II sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (período: janeiro-julho) (ALADI/CR/dt 16 e ALADI/SEC/dt 44).
  6. Vigência da lista de abertura de mercado.

Preside:

LEOPOLDO H. TETTAMANTI

Assistem: Leopoldo H. Tettamanti, Rodolfo Ignacio Rodríguez, Carlos Alberto Hugo Onís Vigil e María Cristina Boldorini (Argentina); Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Alfredo Teixeira Valladão, Armando Sérgio Frazão e Raymundo Santos Rocha Magno (Brasil); Santiago Salazar Santos e Augusto Zuñuaga Salazar (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Hernán Brantes Glavić (Chile); Hernán Cueva Eguigurene e José Alberto Peñaherrera Echeverría (Equador); Andrés Falcón Mateos e José Pedro Pereyra Hernández (México); Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Raúl Pinto Álvarez, Juan Luis Reus Luxardo e Carlos Berninzon Descovi (Peru); José María Michetti Bonsignore (Uruguai); Jesús Alberto Fernández Jiménez e Jenny Clauwaert González (Venezuela); Jesús María Hernández Sánchez (República Dominicana).

Secretário-Geral: Juan José Real.

Secretário-Geral Adjunto: Franklin Buitrón Aguilar.

---

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia.

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Quería pedir, se fosse possível, que fosse incorporado à ordem do dia um ponto referente à vigência das listas de abertura.

PRESIDENTE. Os Senhores Representantes escutaram a proposta da Representação da Bolívia. Há alguma objeção para a inclusão deste novo ponto na agenda?

Caso não existam objeções, será incluído como ponto sexto da ordem do dia e com isso consideráremos aprovada a ordem do dia.

APROVADA.

- Declarações das Representações do Chile e da Argentina sobre a celebração do pré-acordo do Tratado de Paz e Amizade entre seus respectivos Governos.

Representação do CHILE (Juan Pablo González González). Desejamos solicitar a atenção dos Senhores Representantes para fazer uma declaração: "Através

//

//

da presente Declaração, a Representação do Chile tem o prazer de comunicar às demais Representações Permanentes no Comitê de Representantes da ALADI que, na cidade do Vaticano, em 18 de outubro próximo passado, Sua Eminência o Cardeal Agostino Casaroli entregou aos Chefes das Delegações do Chile e da Argentina o texto do Acordo que contém as coincidências básicas para a celebração de um Tratado de Paz e Amizade entre ambos os países.

A esse respeito, cabe assinalar que o texto do mencionado Acordo constitui uma transação que soluciona completa e definitivamente a controvérsia suscitada em torno da delimitação do Mar da Zona Austral e expressa também que os limites nele assinalados constituem os confins definitivos e inamovíveis, renunciando as partes a apresentar reivindicações ou interpretações incompatíveis com o acordado.

Além disso, o Acordo contém o compromisso solene das partes de não recorrer a ameaças ou ao uso da força e de dar, ao mesmo tempo, uma solução através de meios pacíficos às controvérsias de qualquer natureza e que por qualquer causa tenham surgido ou possam surgir entre elas.

O texto considera também a criação de uma Comissão Permanente destinada a promover a cooperação econômica e a integração física entre ambos os países. Com essa finalidade serão de singular importância, sem lugar a dúvidas, os mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980.

A Representação do Chile assinala os reiterados agradecimentos de seu Governo à Santa Sé e em forma muito especial a Sua Santidade o Papa João Paulo II, por sua invalorable ajuda para encontrar uma solução aos problemas limítrofes com a irmã República Argentina.

A Representação do Chile também considerou oportuno efetuar a presente declaração, no decorrer desta sessão, para levar ao conhecimento das demais Partes Contratantes a plena coincidência a que chegaram o Chile e a Argentina para a solução de seus problemas na Zona Austral. Isso constitui uma demonstração de que, quando nos Governos existem boa fé e vontade política é sempre possível solucionar amigavelmente as controvérsias internacionais que possam existir, principalmente quando se trata de países irmãos, cujas origens e história comuns os obrigam mais do que nunca -nas atuais circunstâncias- a buscar em paz e harmonia um melhor destino comum em benefício de seus povos.

PRESIDENTE. Como Presidente agradeço a importante declaração do Senhor Representante do Chile.

Peço licença à Sala para, em nome da Representação da Argentina, expressar, em primeiro lugar, a satisfação argentina e latino-americana por esta declaração do Senhor Representante do Chile e, ao mesmo tempo, por instruções de meu Governo, ler a seguinte declaração: "A Representação da República Argentina tem o prazer de informar às Representações Permanentes no Comitê de Representantes da ALADI a celebração do pré-acordo do Tratado de Paz e Amizade com a irmã República do Chile, concluído na cidade do Vaticano em 18 de outubro próximo passado.

Graças à mediação da Santa Sé, à gestão de Sua Santidade João Paulo II, foi possível este triunfo da razão, este triunfo da diplomacia, este triunfo da paz. Ou seja, sobre as paixões, sobre a intemperença, primou o critério e a maturidade política, critério e maturidade política manifestados através da disposição das partes a dialogar, a intercambiar pontos de vista efetuando, como é lógico em toda negociação, concessões, concessões que permitiram chegar a um acordo equilibrado que satisfaz o interesse de ambas as partes.

Em outras palavras, demonstrou-se a vontade política de solucionar pacificamente uma controvérsia que distanciou por muito tempo duas nações irmãs. Não é somente um exemplo para nossos povos; é também um exemplo para o mundo. Alcançar a paz pela via diplomática é um fato excepcional do qual todos, absolutamente todos, devemos regozijar-nos.

Seu principal significado é que a partir deste momento podemos os dois países encarar, como é natural, todos os caminhos, todos os planos de cooperação econômica e integração física que tanto necessitam nossas economias e nossos povos.

Poderemos simultaneamente contribuir positivamente para o processo de integração latino-americana e para o fortalecimento da Associação Latino-Americana de Integração."

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Queremos expressar nosso profundo beneplácito e satisfação porque dois povos irmãos chegaram a este acordo que sem dúvida contribui para a paz da região. Nesse sentido pensamos, e seria nossa esperança, que todos os conflitos que ainda afetam a região pudessem também encontrar uma solução.

Representação do BRASIL (Alfredo Teixeira Valladão). A Representação do Brasil tem a imensa satisfação de ter escutado as palavras do Senhor Representante do Chile e da Presidência com relação à solução alcançada no problema da controvérsia entre a Argentina e o Chile na zona sul.

Como bem assinalou a Presidência, congratulamo-nos também de que esta mensagem tenha sido trazida a este foro porque, sendo como somos um mecanismo ou um organismo dedicado à integração, o acordo a que se faz referência é uma prova inequívoca das possibilidades que ele encerra, da maneira como atua e em cujo âmbito, notícias como esta são bem-vindas. Portanto, em nome da Representação do Brasil desejaria expressar nossa satisfação e a de nosso Governo com relação a esta solução tão feliz para ambos os países irmãos.

Representação da COLÔMBIA (Santiago Salazar Santos). Como membro da comunidade latino-americana, celebro de maneira especial as declarações que acabamos de escutar dos Chefes das Representações da Argentina e do Chile.

Considero que é uma das melhores notícias que recebeu a América Latina nestes anos de crise e de dificuldades.

//

//

Representação do PERU (Raúl Pinto Álvarez). Desejo também aprofundar nas expressões dos meus colegas aqui presentes e nesta ocasião especial na qual a Vossa Excelência, como Representante da Argentina, e a meu colega Juan Pablo, como Representante do Chile, expressar também a satisfação enorme da Representação do Peru por esta culminação, que não é senão outra demonstração da solidariedade que sempre deve imperar na América Latina.

Representação do EQUADOR (Hernán Cueva Eguiguren). Permita-me, Senhor Presidente, que em nome do povo e do Governo do Equador expresse minhas mais ca-  
lorosas felicitações aos Representantes e aos povos destes dois países irmãos pela feliz culminação das negociações celebradas sob o paternal olhar de Sua Santidade João Paulo II.

De maneira que isto não é mais que ratificar que a melhor solução para os problemas desta índole é a solução pacífica das controvérsias.

Representação do URUGUAI (José María Michetti Bonsignore). A Representa-  
ção do Uruguai, além de aderir calorosamente a este regozijo, que não é somen-  
te latino-americano, senão mundial, que significa um exemplo do que se pode lo-  
grar através de negociações e da via pacífica para todo o mundo, um mundo tão  
convulsionado como o presente, quer também recordar neste momento que nossa  
terra teve o orgulho de ser sede da assinatura do primeiro documento que auto-  
rizou a mediação de Sua Santidade, o Papa João Paulo II. Em um momento muito  
difícil para os dois países irmãos, em nossa terra assinou-se esse documento.

Este episódio também traz a minha memória algo que foi muito mais silen-  
cioso, mas que também foi muito importante e foi resolvido há uns dez anos,  
que foi o Tratado de Limites do Rio da Prata, entre a querida irmã República  
Argentina e o Uruguai, que deu também para nós, naquele momento, e para os ar-  
gentinos, logicamente, uma solução a um problema que vinha prejudicando ambos  
os países há muitos anos.

Portanto, tudo isto deve ser tomado no contexto de uma situação especial  
da região que todos deveríamos impulsar, e devemos impulsar, para alcançar real-  
mente progressos positivos em nível político na integração da América Latina,  
única forma, creio, de poder futuramente dar a nossos países os necessários  
instrumentos de desenvolvimento.

Representação da VENEZUELA (Jesús Alberto Fernández Jiménez). Não posso  
deixar passar esta oportunidade, Senhor Presidente, sem manifestar também a  
solidariedade da Representação da Venezuela com as palavras proferidas esta ma-  
nhã, de satisfação e de alegria pela solução que a Representação do Chile e a  
Representação da Argentina nos anunciam deste problema que há tanto tempo veio  
afetando essas duas nações irmãs, mas que também afetava todo o Continente la-  
tino-americano e, como assinalou o Senhor Representante do Uruguai, a humani-  
dade inteira.

Nos momentos de ser obtido um acordo pacífico, um acordo civilizado en-  
tre estas duas nações para resolver esse problema, não podemos deixar de com-  
partilhar desta alegria.

Desejaria solicitar que as declarações que os Senhores Representantes do  
Chile e da Argentina leram hoje de manhã fossem distribuídas como documento  
desta sessão.

Representação do PARAGUAI (Emilio Lorenzo Giménez Franco). Queremos aderir, em forma muito calorosa e especial, ao anúncio dado pelas Representações do Chile e da Argentina com relação à solução do conflito austral que tinham até agora.

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). A Representação do México também se adere as expressões de satisfação.

PRESIDENTE. Como Presidente do Comitê proponho um voto de aplauso pelo Acordo do Chile e da Argentina.

- Aplausos.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto da ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.52).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Corresponde dar entrada ao documento ALADI/SEC/di 2.52, no qual constam as seguintes notas recebidas e documentos emitidos para esta sessão:

1) Representação Permanente da Bolívia. Ministro Secretário-Geral de Integração da Bolívia. Designação do Senhor René Jordán Pando como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, Representante Permanente junto a ALADI.

No. 3/84. Montevideu, em 25 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência por ocasião de comunicar-lhe que o Supremo Governo de meu país designou o Embaixador, Doutor René Jordán Pando, como Representante Permanente da Bolívia no Comitê de Representantes.

Oportunamente comunicarei a data de chegada a esta cidade do Embaixador Jordán Pando.

Com este motivo aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios a.i."

"LA PAZ, OUTUBRO 24/84. EMBAIXADOR ANTONIO LÓPEZ ACOSTA, PRESIDENTE COMITÊ REPRESENTANTES ALADI. MONTEVIDÉU, URUGUAI. No. 467.

TENHO A HONRA DE INFORMAR A VOSSA EXCELÊNCIA QUE O SUPREMO GOVERNO DA BOLÍVIA RESOLVEU DESIGNAR O SENHOR RENÉ JORDÁN PANDO COMO EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO, REPRESENTANTE PERMANENTE DA BOLÍVIA JUNTO ALADI. A DESIGNAÇÃO MERECEU A APROVAÇÃO DO HONRÁVEL SENADO NACIONAL. O EMBAIXADOR JORDÁN PANDO CHEGARÁ À SEDE DE SUAS FUNÇÕES NOS PRIMEIROS DIAS DE NOVEMBRO. CUMPRIMENTO VOSSA EXCELÊNCIA COM PROTESTOS DE MINHA MAIS DISTINTA CONSIDERAÇÃO. ATENCIOSAMENTE, ENGENHEIRO PERCY FERNÁNDEZ, MINISTRO SECRETÁRIO-GERAL DE INTEGRAÇÃO DA BOLÍVIA."

//

//

2) Representação Permanente do México. Ausência do Representante Permanente.

"No. 473/84. Montevideu, em 22 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta mui atenciosamente o Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê de Representantes da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe que a partir de 22 deste mês o Embaixador Arturo González Sánchez se ausentará do país em missão oficial, ficando como Chefe Interino desta Representação o Licenciado Andrés Falcón Mateos.

A Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de sua mais atenciosa e distinta consideração."

3) Representação Permanente da Bolívia. Entidades e firmas autorizadas para expedir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.78).

"No. 69/84. Montevideu, em 17 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento que a Câmara Departamental de Comércio de Oruro está autorizada para emitir os certificados de origem no âmbito da ALADI, através de seu funcionário autorizado, Senhor Julio Bahoz Ramírez.

Por este motivo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Isaac Maidana, Encarregado de Negócios, a.i."

4) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 35 (ALADI/CR/di 88.30).

"No. 160. Montevideu, em 25 de outubro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e em caminha, em anexo, cópia do Decreto no. 90.259, de 2 de outubro de 1984, que põe em vigor o Protocolo Adicional e os Protocolos Modificativos do Acordo de alcance parcial no. 35, firmados pelo Brasil e pelo Uruguai em 8 de setembro de 1983, 30 de abril de 1984 e 31 de julho de 1984, respectivamente."

5) Representação Permanente do Paraguai. Vigência do Acordo Regional que estabelece a preferência tarifária regional (ALADI/CR/di 130).

"No. 422/84. Montevideu, em 25 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

gml

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar-lhe, em anexo, fotocópia do Decreto no. 6.356, de 8 de outubro do corrente, mediante o qual o Governo de meu país colocou em vigor o Acordo Regional no. 4, sobre a preferência tarifária regional.

Os anexos I e II do mencionado Decreto, que se referem ao texto do acordo e à lista de exceções, respectivamente, serão enviados oportunamente.

Agradeço a Vossa Excelência que comunique o que antecede às demais Representações Permanentes e aproveite a oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

- 6) Representação Permanente do Peru. Relação atualizada de entidades, carimbos e firmas autorizadas para expedir certificados de origem (ALADI/CR/di 1.79).

"No. 7-5-Z/70. Montevideu, em 23 de outubro de 1984. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru apresenta seus atenciosos cumprimentos à Honorável Secretaria-Geral da ALADI na oportunidade de levar a seu conhecimento que a Direção-Geral de Comércio Exterior, do Ministério de Economia, Finanças e Comércio, encaminhou a esta Representação uma relação atualizada das entidades, carimbos e firmas dos funcionários autorizados para emitir os certificados de origem para os produtos negociados na ALADI.

Essa relação está anexada à presente nota.

A Representação Permanente do Peru agradece que essa informação seja levada ao conhecimento das demais Partes Contratantes e aproveita a oportunidade para renovar a essa Honorável Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

- 7) Representação Permanente do Peru. Vigência dos Acordos regionais de abertura de mercados para Bolívia, Equador e Paraguai (ALADI/CR/di 96.7).

"No. 7-5-69. Montevideu, em 22 de outubro de 1984. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru cumprimenta mui atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral da Associação e tem o prazer de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao das Honoráveis Representações dos países-membros que em 2 de outubro de 1984 foi emitido o Decreto Supremo no. 038-84-ITI/16, e em 3 de outubro, os Decretos Supremos nos. 039-84-ITI/16 e 040-84-ITI/16 para pôr em vigor a lista de abertura de mercados em favor do Paraguai, Equador e Bolívia, respectivamente.

//



Os textos dos mencionados Decretos-Supremos, logo que estejam em nos so poder, serão encaminhados a essa Honorável Secretaria para os devidos fins.

A Representação Permanente do Peru aproveita a ocasião para renovar à Honorável Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração."

8) Representação Permanente do Peru. Criação do Registro Nacional de Importações com Franquia Aduaneira (ALADI/CR/di 129).

"No. 7-5-2/71. Montevideu, em 23 de outubro de 1984. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru cumprimenta mui atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral da ALADI na oportunidade de enviar-lhe, em anexo à presente nota, cópia fotostática do Decreto Supremo no. 347, de 9 de agosto de 1984, mediante o qual se dispõe a criação, na Direção Nacional de Comércio, do Ministério de Economia, Finanças e Comércio, do Registro Nacional de Importações com Franquia Aduaneira.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para re novar à Honorável Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

9) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 131).

"No. 158. Montevideu, em 23 de outubro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informá-la de que o Primeiro Protocolo Modificativo do PEC, firmado em 12 de setembro último, ao dar nova redação para os artigos 2o. e 3o. do Protocolo de Adequação jurídica concluído em 20 de dezembro de 1982, sem substituir os seus anexos de produtos, deixou de refletir o compromisso constante na Ata de Negociações de 27 de julho de 1984 (4.1.4 - pág.2), no sentido de eliminar os residuais tarifários ainda registrados no mencionado instrumento.

Nessas condições, e após consultas com a Representação do Uruguai, a Delegação Permanente do Brasil agradecerá à Secretaria-Geral da ALADI o obséquio de elaborar Ata de Retificação, com base na Resolução 30 do Comitê de Representantes, de modo que a expressão "excetuados os previstos no presente Acordo", que consta no artigo 8o. do mencionado Primeiro Protocolo Adicional (artigo este que confere nova redação ao artigo 2o. da adequação jurídica do PEC, concluída em 20 de dezembro de 1982), seja substituí da pela expressão "excetuadas as previstas no presente Acordo". A Delegação Permanente do Brasil entende que, com a alteração acima solicitada, mantém-se a fidelidade ao compromisso registrado na Ata de Negociações de 27 de julho de 1984, no referente à eliminação dos residuais que figuraram nas planilhas do Protocolo de Expansão Comercial."

10) Representação Permanente do Uruguai. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes (ALADI/CR/di 131.1).

"No. 386/84. Montevideu, em 24 de outubro de 1984. À Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Uruguai junto à Associação Latino-Americana de Integração apresenta seus atenciosos cumprimentos à Secretaria-Geral e tem a honra de referir-se ao Primeiro Protocolo Modificativo ao Ajuste de Complementação Econômica no. 2 (PEC), celebrado entre nosso Governo e o Governo da República Federativa do Brasil em 12 de setembro de 1984, que contém uma nova redação para os artigos 2o. e 3o. do Protocolo de Adequação celebrado em 20 de setembro de 1982.

A nova redação do artigo 2o. não registra o compromisso constante da Ata de Negociações subscrita pelas Delegações de ambos os Governos em 27 de julho de 1984 (Ref. 4.1.4, pág. 2) no sentido de proceder à eliminação dos residuais tarifários registrados no Acordo por negociações anteriores.

Portanto, e sem substituir as condições estabelecidas nesse Protocolo Modificativo, e de acordo com o consultado com a Honorável Representação da República Federativa do Brasil, muito agradeceremos a essa Secretaria-Geral que proceda à elaboração de uma Ata de Retificação de conformidade com a Resolução 30 do Comitê de Representantes, de maneira que a expressão indicada no artigo 2o. "... entrarão no território dos demais países, livres de gravames e restrições, excetuados os previstos no presente Acordo", seja substituída por "... entrarão no território dos demais países, livres de gravames e de restrições, excetuadas as previstas no presente Acordo".

A modificação solicitada respeita fielmente o compromisso registrado na Ata de Negociações de 27 de julho de 1984 no que se refere à eliminação dos residuais que constam nas planilhas do Protocolo de Expansão Comercial.

A Representação Permanente do Uruguai junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta consideração."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Com referência ao expressado nas duas notas anteriores, a Resolução 30 tem um procedimento de prazos que deve fixar a Secretaria, mas como as notas das duas Representações interessadas no problema são de igual teor e não há nenhuma diferença quanto ao pedido de modificação, a Secretaria elaborará imediatamente a ata e será assinada hoje mesmo por parte dos dois países.

11) Lista de exceções à preferência tarifária regional. Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela (ALADI/SEC/di 151 a 151.10).

12) Relatório final da terceira reunião da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico (ALADI/SI.AED/III/Relatório).

//

- 13) Relatório final da terceira reunião de fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de eletricidade (ALADI/SI.EE/III/Relatório).
- 14) Relatório final da terceira reunião da indústria eletrônica e de comunicações elétricas (ALADI/SI.IE/III/Relatório).
- 15) Relatório final da terceira reunião da indústria de refrigeração e ar condicionado (ALADI/SI.IRA/III/Relatório).
- 16) Relatório final da terceira reunião da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação (ALADI/SI.LI/III/Relatório).
- 17) Relatório final da terceira reunião da indústria da alimentação (ALADI/SI.A/III/Relatório).
- 18) Relatório final da primeira reunião da indústria gráfica (ALADI/SI.PG/I/Relatório).
- 19) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 30/IX/84 (ALADI/SEC/dt 4.42).
- 20) Relatório do grupo de trabalho II ao Comitê de Representantes, sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (ALADI/CR/dt 16).
- 21) Representação Permanente do México. Contribuições para o orçamento da Associação.

"No. 495/84. Montevideu, em 25 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar, em anexo à presente nota, o cheque no. 884368351 do Citibank em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 75.289.33 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove dólares e trinta e três centavos) e que constituem a contribuição dos Estados Unidos Mexicanos correspondente ao mês de outubro de 1984 para o orçamento do presente ano da ALADI.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de comunicar o anteriormente exposto aos demais membros do Comitê de Representantes da Associação.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Licenciado Andrés Falcón Mateos, Representante Alternativo."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Agradeço sinceramente esta contribuição, uma vez que todos conhecem as dificuldades financeiras que atravessa a Associação.

gml

//

//

Após a publicação do documento ALADI/SEC/di 2.52 foram recebidas as seguintes notas:

22) Representação Permanente da Argentina. Reassunção de funções do Representante Permanente.

"No. 163/84. Montevideu, em 29 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa com o propósito de comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos Senhores Representantes dos países-membros que a partir de hoje assumi minhas funções à frente desta Representação Diplomática.

Sem outro particular, cumprimento Vossa Excelência com minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

23) Representação Permanente do Brasil. Aplicação da Resolução 30 do Comitê de Representantes.

"No. 153. Montevideu, em 15 de outubro de 1984.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informar de que o Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, assinado pelo Brasil e pelo Chile em 19 de setembro último, omitiu, em sua versão em idioma português na coluna de observações relativa à concessão brasileira para o produto "vinhos finos" (NABALALC 22.05.1.11) referência ao início da vigência da aludida concessão, não constando que a mesma somente se aplicará a partir de 1.º de janeiro de 1985, permanecendo em vigor, desta forma, até 31 de dezembro de 1984, as condições registradas no Protocolo Adicional firmado pelos dois países em 10 de agosto de 1983.

Nessas condições, a Delegação Permanente do Brasil, após consultas com a Representação do Chile, e com base na Resolução 30 do Comitê de Representantes (relativa às funções da Secretaria-Geral como depositária dos Acordos subscritos de conformidade com o Tratado de Montevideu 1980 e procedimento para a correção de erros) muito agradecerá à Secretaria-Geral o obséquio de preparar ata de retificação contendo a observação que figura abaixo, situando-a em seguida ao item 12 da coluna de observações referentes à concessão brasileira para 22.05.1.11, "vinhos finos": "Esta concessão tem vigência a partir de 1.º de janeiro de 1985 e substitui a que consta no Anexo I do presente Acordo".

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Com referência a esta nota a Secretaria, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Resolução 30, comunicou à Representação do Chile essa proposta e estabeleceu um prazo de cinco dias

//

//

úteis para receber as objeções que esta Representação considerar necessário formular. Após o vencimento deste prazo, obviamente será elaborada a ata de retificação correspondente e será autenticada.

24) Representação Permanente do Peru. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 33.

"No. 7-5-Z/74. Montevideu, em 30 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicarlhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros do Comitê de Representantes que no Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência meu Governo subscreveu com o Governo da República Oriental do Uruguai um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 33.

Conforme disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

25) Representação Permanente do Uruguai. Subscrição de um Protocolo Modificativo (Primeiro Protocolo Modificativo) ao Acordo de alcance parcial no. 33.

"No. 382/84. Montevideu, em 22 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Antonio Félix López Acosta, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informarlhe e, por seu intermédio, às Partes Contratantes que hoje celebramos com o Governo da República do Peru um Protocolo Modificativo (Primeiro Protocolo Modificativo) ao Acordo de alcance parcial no. 33, cuja cópia envio em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) José María Michetti, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

26) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 36.

"No. 164/84. Montevideu, em 29 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

gml

//

//  
462

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos países-membros do Comitê de Representantes que em 5 de setembro de 1984 meu país subscreveu um Protocolo Substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 36, subscrito com os Estados Unidos Mexicanos.

O mencionado instrumento foi depositado na Secretaria-Geral.

Sem outro particular, cumprimento Vossa Excelência com minha mais alta e distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

27) Representação Permanente do México. Subscrição de um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 36.

"No. 472/84. Montevideu, em 15 de outubro de 1984. Ao Excelentíssimo Senhor Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 5 de setembro de 1984 meu país subscreveu um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 36, subscrito com a República Argentina.

Desta forma damos cumprimento ao estipulado por esse Protocolo e consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O Acordo a que se referem estas duas últimas notas foi subscrito em idioma espanhol, ficando pendente até a próxima semana a firma do texto em português. O mencionado Acordo será publicado pela Secretaria tão logo estejam cumpridos esses trâmites.

3. Consideração da ata correspondente à 94a. sessão.

PRESIDENTE. Em consideração. Alguma observação?

Não havendo observações, APROVA-SE a ata correspondente à 94a. sessão.

4. Convocação e agenda da reunião de responsáveis pelas estatísticas de comércio exterior e dos Chefes de serviços de estatística das Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros (ALADI/SEC/Memorando 47/Rev. 1).

PRESIDENTE. Submeto a consideração o projeto de acordo contido na página dois do mencionado documento.

//

//

Não havendo observações, submeto a votação o projeto de acordo.

Os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa, favor manifestem-se como de costume.

Vota-se: Unanimidade.

Em consequência, o Comitê de Representantes APROVA o seguinte

"ACORDO 40

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA A ALADI/CR/Resolução 32, sobre o programa de trabalhos da Associação para 1984.

CONSIDERANDO Que o sistema de informação estatística de comércio exterior atualmente utilizado na Associação deve ser novamente esboçado para adequá-lo às necessidades da ALADI; e

Que a Secretaria-Geral está elaborando um Projeto para adotar o Sistema Central de Informação de Comércio Exterior da ALADI,

ACORDA:

Convocar uma reunião dos responsáveis pelas Estatísticas de Comércio Exterior e dos Chefes dos Serviços de Estatística das Direções Nacionais de Alfândegas dos países-membros a realizar-se na sede da Associação, em Montevideu, de 19 a 23 de novembro de 1984, para considerar o seguinte temário provisório:

1. Relatório da Secretaria sobre as atividades referentes a estatísticas de comércio exterior, realizadas na Associação no período 1980-1984.
2. Análise dos problemas evidenciados nos países-membros, que afetam o normal cumprimento das atividades de compilação, processamento e fornecimento das informações estatísticas de comércio exterior.
3. Análise de outros problemas vinculados ao tema.
4. Exame do projeto e proposta para estabelecer um Sistema Central de Informação de Comércio Exterior para a ALADI.
5. Exame dos mecanismos de vinculação da Secretaria-Geral com cada um dos organismos nacionais e de coordenação com os demais organismos regionais.
6. Análise das possibilidades de iniciar um programa de cooperação técnica intra-regional no âmbito das estatísticas de comércio exterior.
7. Outros assuntos."

5. Relatório do grupo de trabalho II, sobre execução do programa de trabalhos da Associação para 1984 (período: janeiro-julho) (ALADI/CR/dt 16 e ALADI/SEC/dt 44).

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Desejaríamos fazer algumas apreciações, curtas, sobre o documento aqui apresentado como relatório do grupo de trabalho II.

Na realidade, o grupo fez um exame bastante minucioso do documento apresentado pela Secretaria e após considerações, em alguns casos por pontos e em outros, genéricos, concluiu na necessidade de formular ao Comitê de Representantes as recomendações e precisões expressadas neste documento.

A idéia seria que estas recomendações e precisões pudessem ter alguma resposta por parte do Comitê, através de algum encargo ou de alguma orientação ou pauta que pudesse dar não apenas -digamos- aos próximos trabalhos do Comitê em matéria de orçamento e programas, como também aos trabalhos da Secretaria no que diz respeito à implementação de concluir o programa para 1984 bem como para os trabalhos de 1985.

Isso é tudo o que desejava expressar, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Em consideração o tema.

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). Nossa Representação gostaria de expressar-se no sentido de que este relatório da Secretaria, visto pelo grupo de trabalho, abrange janeiro-julho. Ou seja, o segundo relatório viria de agosto a dezembro. Porém, como já se está tratando de analisar o programa de trabalho de 1985, manifestamos a preocupação de que o segundo relatório da Secretaria, ou seja, de agosto até a presente data, deva ser apresentado o mais tardar em meados de novembro para que as Representações vissem o que se fez nessa segunda parte e o que não se fez; e para incorporá-lo ao programa de trabalhos de 1985.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Franklin Buitrón Aguilar). Efetivamente, este relatório abrange o período janeiro-julho pelas disposições regulamentares vigentes. Mas, junto com o programa de trabalhos e o projeto de orçamento, a Secretaria também apresentou uma série de documentos informativos que respondem às preocupações que neste momento apresentou a Representação do México.

Ou seja, no momento em que as Representações e o Comitê examinem o programa de trabalhos, evidentemente ali têm todos os elementos de juízo para também avaliar o que fez a Secretaria no cumprimento do programa de trabalhos para 1984; e também em cada tema a Secretaria dará, se forem solicitados, alguns elementos informativos adicionais.

PRESIDENTE. Está atendida a pergunta do Senhor Representante do México?

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). Sim, Senhor Presidente; muito obrigado.

//



//

PRESIDENTE. Permito-me manifestar que o grupo de trabalho decidiu fazer ao Comitê precisões e recomendações que estão no documento ALADI/CR/dt 16. Pergunto à sala o que deseja fazer com estas precisões e recomendações. Se as tomamos nossas, como Comitê de Representantes, ou se há alguma observação.

Outro procedimento poderia ser tomar nota, aprovar este relatório e levar em consideração as recomendações e precisões para a oportunidade que se considere pertinente.

Não havendo observações, assim se procede.

Representação do BRASIL (Alfredo Teixeira Valladão). Se entendi bem, a idéia é tomar nota destas recomendações, deixando-as para uma consideração ulterior quando em outra sessão entrarmos a julgar, digamos, à luz das comunicações que tenhamos por ventura receber de nossos Governos, sua posição em relação a este papel.

PRESIDENTE. Simplesmente, então, tomaríamos nota.

#### 6. Vigência da lista de abertura de mercado.

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Nesta oportunidade que ríamos fazer algumas reflexões a respeito da vigência da lista de abertura; a lista que se refere à ampliação efetuada na sétima Conferência. A esse respeito, recebemos algumas preocupações dos setores exportadores da Bolívia no sentido de conhecer se igual que em outras oportunidades estas concessões que estão incorporadas à lista de abertura terão, também, uma vigência administrativa como era um pouco a forma de incorporá-las à legislação nacional por parte dos países-membros.

Em resumo, Senhor Presidente, minha intervenção é no sentido de perguntar, se for possível por seu digno intermédio, às demais Representações, se esta incorporação da ampliação da lista de abertura será feita por via administrativa a fim de acelerar sua incorporação, como disse, na legislação nacional de cada um dos países ou se esperará o decreto correspondente que, obviamente, requer um tempo prolongado para sua aprovação.

PRESIDENTE. Os Senhores Representantes escutaram a preocupação do Senhor Representante da Bolívia. Não sei se algum dos Senhores Representantes querem neste momento responder ou fazê-lo em outra ocasião diretamente com ele.

Representação do CHILE (Juan Pablo González González). Desejo adiantar à Representação da Bolívia que no Chile estão em vigor, através de via administrativa, como de costume, antes de que saia o decreto.

Representação do PERU (Juan Luis Reus Luxardo). Quanto à formulação da vigência da lista de abertura de mercado, apraz-nos manifestar que em meu país foi colocada em vigor por decreto supremo para os três países de menor desenvolvimento econômico relativo.

mas

//

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). No que diz respeito à consulta do Senhor Representante da Bolívia, o México o pôs em vigor por via administrativa.

Representação do BRASIL (Alfredo Teixeira Valladão). Igualmente, respondendo à consulta do Senhor Representante da Bolívia, desejo comunicar que no Brasil também já está sendo aplicada a lista de abertura de mercado negociada.

Representação da ARGENTINA (Rodolfo Ignacio Rodríguez). Para responder à consulta do Senhor Representante da Bolívia devemos manifestar que em nosso país está sendo tramitado o decreto correspondente para a colocação em vigor desse compromisso e que, logicamente, será feita com retroatividade à data da firma do acordo regional correspondente.

No que se refere à colocação em vigência administrativa, queremos assinalar que a mesma será possível a partir do momento em que seja baixado um novo decreto, que também está sendo tramitado, pelo qual se possibilitará, em caráter geral, para todos os compromissos que a Argentina firme no âmbito da ALADI, uma colocação em vigor administrativa, mediante afiançamento bancário até que seja aprovado o correspondente decreto. Em todo caso aproveitaremos a consulta da Representação da Bolívia para reiterar perante nossas autoridades a necessidade de que se tornem ágeis os trâmites de ambos os decretos.

PRESIDENTE. Consulto se algum outro Senhor Representante deseja fazer uso da palavra.

Não sendo assim, e tendo-se esgotado os assuntos da ordem do dia, consideramos encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão.